

COMUNICADO 20201127 - II

COMUNICADO ESTADO DE EMERGÊNCIA ACTUALIZADO (Revisão II)

Vimos por este meio informar todos os Clubes, Praticantes, Árbitros e Treinadores filiados que quando fizemos o comunicado desta manhã, que permitia uma abertura maior à prática da modalidade, foi baseado naquele que é o nosso entendimento e suportado pelos nossos serviços jurídicos, sempre tentando que todos os filiados possam praticar a modalidade e os clubes possam abrir portas, e no cumprimento da lei em vigor. Infelizmente, durante a tarde de hoje fomos contactados por instituições superiores que nos informaram que o entendimento que temos do Decreto Publicado, não está correcto e, por conseguinte, devemos corrigir a nossa informação. No estrito respeito da lei, e com base nestas novas informações que temos que acatar, vimos por este meio publicar as correcções e pedir desculpas a todos os filiados pelo incómodo que esta correcção possa causar.

1) Concelhos em estado Risco Moderado (ANEXO I do Decreto)

- a. Nos dias úteis e durante o fim de semana, os clubes podem abrir e encerrar no horário normal de funcionamento
- b. As provas da Federação podem ser organizadas de forma regular
- c. É permitida a deslocação entre Concelhos durante os fins de semana, feriados e dias antes do feriado a todos os Jogadores que participem numa prova organizada pela FPP

2) Concelhos em estado Risco Elevado (ANEXO II do Decreto)

- a. Nos dias úteis e durante o fim de semana, os clubes podem abrir no horário normal e devem encerrar até às 22:30h
- b. As provas da Federação podem ser organizadas de forma regular, estando apenas proibidas actividades entre as 23h e as 5h.
- c. É permitida a deslocação entre Concelhos durante os fins de semana, feriados e dias antes do feriado a todos os Jogadores que participem numa prova organizada pela FPP

3) Concelhos em Estado Risco Muito Elevado (ANEXO III) e Risco Extremo (ANEXO IV)

- a. Nos dias úteis os clubes podem abrir ao horário normal e devem encerrar às 22:30h
- b. Aos Sábados Domingos e Feriados os clubes podem abrir no horário normal e encerrar às 13h
- c. No dia 30 de Novembro e 7 de Dezembro podem abrir no horário normal e encerrar às 15h
- d. É permitida a deslocação entre Concelhos durante os fins de semana, feriados e dias antes do feriado aos Jogadores que participem numa prova organizada pela FPP, nos escalões máximos, dentro dos horários constantes das alíneas a), b) e c)
- e. Nos Sábados, Domingos, feriados, depois das 13h e nos dias 30 de Novembro e 7 de Dezembro depois das 15h, a deslocação entre concelhos e a circulação na via pública só está permitida a atletas de Alto Rendimento e integrantes das Selecções Nacionais, para efeitos de treino.

O Presidente